



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2.018.

**Contrato de Rateio que entre si
celebram os municípios que
integram o CISCO/PB.**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.473/0001-02, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N, Centro, Amparo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Inácio Luiz Nóbrega da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.271/001-41, com sede na Rua Nominando Firmo, S/N, Centro, Camalaú-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alecsandro Bezerra dos Santos;

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.638/0001-46, com sede na Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº.: 699, Centro, Caraúbas-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Silvano Fernandes da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CONGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.870.164/0001-81, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, 36, Centro, Congo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Joaquim Quirino da Silva Júnior;

O **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.757/0001-07, com se de na Avenida Manoel José das Neves, 42, Centro, Coxixola-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Givaldo Limeira de Farias;

O **MUNICIPIO DE GURJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.685/0001-70, com sede na Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ronaldo Ramos de Queiroz;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.073.628/0001-91, com sede na Avenida Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega;

O **MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.872.457/0001-97, com sede na Praça Cel. Sérgio Dantas, 55, Centro, Ouro Velho-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a. Natália Carneiro Nunes de Lira.

O **MUNICÍPIO DE PARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.532/0001-42, com sede na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, S/N, Parari-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Josemar Ferreira de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.113/0001-06, com sede na Rua Ananiano Ramos, S/N, Centro, Prata-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio da Costa Nóbrega Júnior;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Cosme Gonçalves de Farias;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.592/0001-60, com sede na Rua Candido José Bezerra, S/N, Centro, São João do tigre-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Maucélio Barbosa;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.873.226/0001-09, com sede na Rua Eulámpia de Souza, 01, Centro, São José dos Cordeiros-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jefferson Roberto do Nascimento Pinto Da Silva;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adriano Jerônimo Wolff;

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.695/0001-42, com sede na Rua Manoel Gaudêncio, S/N, Centro, Serra Branca-PB, neste ato representado por Prefeito Constitucional, o Sr. Vicente Fialho de Sousa Neto;

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.435/0001-09, com sede na Rua 1° de Abril, S/N, Centro, Sumé-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Éden Duarte Pinto de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.642/0001-84, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Zabelê-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, a Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves.

O **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Ministro José Américo Almeida, n°. 386, Livramento-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Carmelita Estevão Ventura Sousa.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como, na Portaria STN n° 274 de 13 de maio de 2.016, de comum acordo, firmar o presente.

CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, para o exercício de 2.018, mediante as condições abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 3.490.789,06 (três milhões quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)** para o exercício de 2.018, os quais serão rateados da seguinte forma.

| Município | Receita Prevista (R\$) |
|----------------------------|------------------------|
| Amparo | 199.545,73 |
| Camalaú | 251.519,80 |
| Congo | 259.966,43 |
| Gurjão | 153.583,04 |
| Livramento | 88.790,62 |
| Ouro Velho | 148.477,79 |
| Parari | 200.397,93 |
| Prata | 167.883,01 |
| São José dos Cordeiros | 260.991,23 |
| São João do Tigre | 188.583,02 |
| São Sebastião do Umbuzeiro | 220.484,23 |
| São João do Cariri | 216.347,21 |
| Serra Branca | 215.344,52 |
| Sumé | 313.783,05 |
| Zabelê | 252.780,94 |
| Monteiro | 56.756,14 |
| Coxixola | 168.855,35 |
| Caraubas | 126.699,02 |
| TOTAL | 3.490.789,06 |

II - Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam- **R\$ 325.685,51 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

| Município | Natureza da Despesa - Pessoal e Encargos Sociais (R\$) |
|----------------------------|--|
| Amparo | 18.617,32 |
| Camalaú | 23.466,43 |
| Congo | 24.254,49 |
| Gurjão | 14.329,07 |
| Livramento | 8.284,03 |
| Ouro Velho | 13.852,76 |
| Parari | 18.696,83 |
| Prata | 15.663,24 |
| São José dos Cordeiros | 24.350,10 |
| São João do Tigre | 17.594,52 |
| São Sebastião do Umbuzeiro | 20.570,86 |
| São João do Cariri | 20.184,88 |
| Serra Branca | 20.091,33 |
| Sumé | 29.275,50 |
| Zabelê | 23.584,09 |
| Monteiro | 5.295,26 |
| Coxixola | 15.753,96 |
| Caraubas | 11.820,83 |
| TOTAL | 325.685,51 |

III - Do Montante repassado, os gastos com serviços e insumos de saúde totalizam-R\$ **3.096.637,93** (três milhões noventa e seis mil, seiscientos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

| Município | Natureza da Despesa - Outras Despesas Correntes (R\$) |
|-----------|---|
| Amparo | 177.014,67 |
| Camalaú | 223.120,26 |
| Congo | 230.613,16 |



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Gurjão | 136.241,71 |
| Livramento | 78.765,12 |
| Ouro Velho | 131.712,90 |
| Parari | 177.770,65 |
| Prata | 148.927,04 |
| São José dos Cordeiros | 231.522,25 |
| São João do Tigre | 167.289,78 |
| São Sebastião do Umbuzeiro | 195.588,97 |
| São João do Cariri | 191.919,07 |
| Serra Branca | 191.029,59 |
| Sumé | 278.353,25 |
| Zabelê | 224.239,00 |
| Monteiro | 50.347,70 |
| Coxixola | 149.789,60 |
| Caraubas | 112.393,21 |
| TOTAL | 3.096.637,93 |

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam-**R\$ 68.465,62 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, na seguinte proporção:

| Município | Natureza da Despesa - Investimentos (R\$) |
|----------------------------|---|
| Amparo | 3.913,73 |
| Camalaú | 4.933,11 |
| Congo | 5.098,78 |
| Gurjão | 3.012,26 |
| Livramento | 1.741,47 |
| Ouro Velho | 2.912,13 |
| Parari | 3.930,45 |
| Prata | 3.292,73 |
| São José dos Cordeiros | 5.118,88 |
| São João do Tigre | 3.698,72 |
| São Sebastião do Umbuzeiro | 4.324,41 |
| São João do Cariri | 4.243,27 |



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

| | |
|--------------|------------------|
| Serra Branca | 4.223,60 |
| Sumé | 6.154,30 |
| Zabelê | 4.957,85 |
| Monteiro | 1.113,17 |
| Coxixola | 3.311,80 |
| Caraubas | 2.484,98 |
| TOTAL | 68.465,62 |

Sub-cláusula Primeira – As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria SNT/SOF nº 163, de 04 de maio de 2.001, de acordo com 7ª Edição do MCASP: 1723.37.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

Sub-cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretária Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda – O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciado, o valor previsto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30.

Sub-Cláusula Terceira – O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.


Sumé - PB, 27 de dezembro de 2017.


Inácio Luiz Nóbrega da Silva

Prefeito - Amparo


Alecssandro Bezerra dos Santos

Prefeito - Camalaú


Joaquim Quirino da Silva Júnior

Prefeito - Congo


Givaldo Limeira de Farias

Prefeito - Coxixola


Ronaldo Ramos de Queiroz

Prefeito - Gurjão

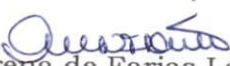

Carmelita Estevão Ventura Sousa

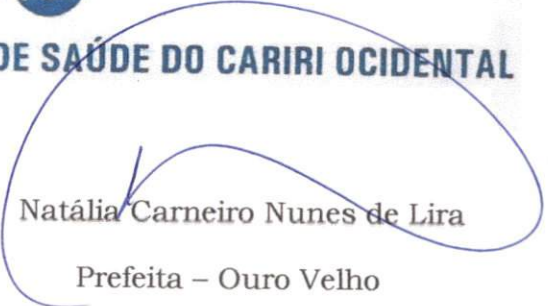
Prefeita - Livramento








CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

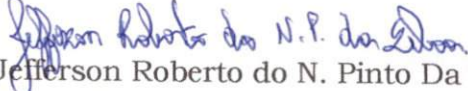

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Prefeita – Monteiro


Natália Carneiro Nunes de Lira
Prefeita – Ouro Velho



José Josemar Ferreira de Sousa
Prefeito – Parari


Antonio da Costa Nóbrega Júnior
Prefeito – Prata


Cosme Gonçalves de Farias
Prefeito – São João do Cariri

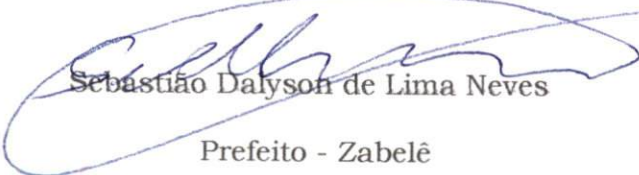

Jefferson Roberto do N. Pinto Da Silva
Prefeito – São José dos Cordeiros

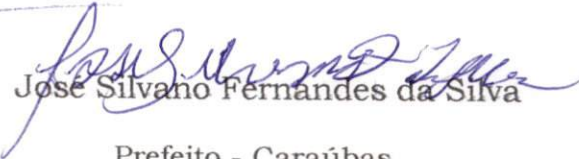

José Marcellio Barbosa
Prefeito – São João do Tigre


Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito – São Sebastião do Umbuzeiro


Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito – Serra Branca


Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito – Sumé


Sebastião Dalyson de Lima Neves
Prefeito - Zabelê


José Silvano Fernandes da Silva
Prefeito - Caraúbas